



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes
Juiz Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais
da Comarca de Cruzeiro do Sul**

Magistrada Titular da Unidade Judiciária: **Carolina Álvares Bragança**

Período de Correição Eletrônica: 12 a 16 de Julho de 2021

Data da Visita Técnica: 02 de Agosto de 2021





1. APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, possui como precípua finalidade reunir informações, por meio eletrônico, acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar eventuais pendências, bem como orientar quanto as medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, ocasião em que fora designado para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, os dias 12 a 16 de Julho de 2021.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.



A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de Processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete da Magistrada.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destaque-se que a pendência apontada tem o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Juíza de Direito Titular Carolina Álvares Bragança



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

Portaria:	63/2021
Período designado para Correição:	12 a 16/07/2021
Autos PJECor:	0000403-83.2021.2.00.0801
Processos em andamento da unidade:	1.454
Data do processo mais antigo da unidade:	17/06/2005 (0000022-78.2005.8.01.0002 - Situação: Em andamento)
Processos Distribuídos:	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 908 Ano de 2021 - Janeiro a Julho: 416
Processos Arquivados:	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 964 Ano de 2021 - Janeiro a Julho: 367
Índice de Conciliação (Meta 3/2020)	151,72%
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 1.307 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 655 dias

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, bem como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

consultando o SAJ/PG5, no dia 12 de Julho de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

➤ *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2020:*

Período:	Total:
Julho de 2020:	1.459 Processos
Julho de 2021:	1.454 Processos
Redução no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	05 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2021, apresentou **05 (cinco) Processos a menos que o mesmo período de 2020.**

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Proteção à Mulher - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000211-75.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000499-47.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004987-16.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005374-31.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005449-02.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005786-93.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000110-57.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000896-04.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002472-66.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0000800-23.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0008850-14.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Defesa do Réu

Processo	Classe
0001767-68.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004330-69.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006267-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006923-42.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

d) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000130-09.2021.8.01.0015	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000148-69.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000426-70.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000731-54.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000737-61.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000743-68.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000895-19.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000117-54.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000149-54.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001335-49.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0003591-38.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006012-64.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000267-30.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000270-19.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000281-14.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000881-69.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001928-78.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001993-78.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002443-89.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002563-59.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002673-58.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0004416-79.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004537-68.2019.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0005088-48.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005238-29.2019.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0006393-09.2015.8.01.0002	Inquérito Policial
0000053-68.2019.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000119-92.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000176-47.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000571-97.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000577-75.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000744-92.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000777-82.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001271-10.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001326-92.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001831-78.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001855-43.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0001950-39.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001979-89.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002047-73.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002276-33.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002376-22.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002681-35.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002876-25.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003200-44.2019.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0003274-35.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0003506-81.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003634-04.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003746-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003875-75.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004300-05.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004300-68.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004728-16.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004859-93.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005095-40.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005409-83.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006170-85.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006598-04.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006925-12.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0007130-12.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007902-72.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008731-53.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

f) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0001187-14.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001466-29.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001539-35.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005022-39.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006169-08.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007813-83.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000054-24.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000149-64.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000280-34.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001012-44.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001066-44.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001318-13.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001332-65.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001441-11.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001638-63.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001640-33.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001700-74.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001799-44.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001949-54.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002295-05.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002630-24.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003219-50.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003470-05.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003748-40.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003784-53.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004213-15.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004339-31.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004926-92.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005097-10.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005124-90.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005132-04.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005658-05.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006430-65.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006699-41.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007204-95.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008654-44.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

g) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000053-39.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000291-92.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000325-67.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000381-66.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000425-95.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000436-17.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000619-85.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000631-36.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000641-56.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000938-92.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001440-26.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001603-06.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001902-17.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001968-65.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0002187-73.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002316-78.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002730-76.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002819-07.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002938-36.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003635-23.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004219-27.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004338-46.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004383-26.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004584-42.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005191-26.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005203-69.2019.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0005372-90.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0005581-25.2019.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0005806-16.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006070-33.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006266-03.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007068-35.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007246-81.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007278-86.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007884-27.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000102-51.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000109-43.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000348-81.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000380-81.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000385-11.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000498-91.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0000543-03.2017.8.01.0002	Inquérito Policial
0000682-52.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000684-22.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000750-02.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000768-23.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000807-15.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000832-33.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000869-60.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000967-40.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000983-62.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001130-93.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001343-31.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001353-70.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001397-94.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001427-61.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001468-91.2020.8.01.0002	Auto de Prisão em Flagrante
0001485-30.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001503-90.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001611-80.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001781-23.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001796-94.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001810-44.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001854-63.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001897-92.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001945-22.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002047-73.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002051-13.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002107-80.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002198-10.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002231-63.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002376-22.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002557-91.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002863-21.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002871-42.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002979-03.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003026-40.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003098-61.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003272-02.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003311-62.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003452-52.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003454-22.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003506-81.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003777-61.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003862-81.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003888-11.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004210-60.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004217-57.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004374-30.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004432-33.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004447-02.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004692-42.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004724-52.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004746-42.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004772-40.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004935-83.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004941-61.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005123-13.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005193-30.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005352-70.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005584-82.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005588-22.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005686-41.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006493-90.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006505-41.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006565-82.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006653-52.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0006773-61.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006939-30.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007090-30.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007204-32.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007399-51.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007547-62.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007586-30.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008060-35.2012.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008724-61.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0009114-31.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0009610-60.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

h) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000109-43.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000328-22.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001852-59.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003253-64.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000321-64.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000599-65.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000755-24.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000894-44.2015.8.01.0002	Inquérito Policial
0001030-02.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001656-55.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002079-44.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002405-04.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002499-49.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0005241-23.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005366-83.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005611-65.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005678-64.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007103-92.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

i) Ag. Publicação no Edital

Processo	Classe
0000176-37.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000191-06.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001015-67.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002247-56.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0003445-31.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004082-06.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000279-20.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000673-90.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000836-70.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000855-42.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001016-52.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001122-53.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001280-40.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001381-72.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0001486-15.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0001736-24.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001850-94.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001888-38.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002083-81.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002133-83.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002205-36.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002330-04.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002415-53.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002502-14.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002575-15.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002604-65.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002677-03.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003265-44.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003314-85.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003592-23.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003647-71.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003782-83.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003793-78.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003843-75.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003924-24.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004132-32.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004285-02.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004388-14.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004395-06.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004402-90.2018.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0004608-70.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004613-92.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004653-16.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004657-53.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004758-51.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004795-83.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004827-20.2018.8.01.0002	Inquérito Policial
0004914-78.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004986-31.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005084-11.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005098-92.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005127-50.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005190-41.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005274-71.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0005366-54.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005569-45.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005619-47.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005647-78.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005848-02.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006258-26.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006349-19.2017.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0006757-44.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006807-70.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006840-60.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006965-62.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007117-47.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007209-25.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007211-24.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007268-42.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007756-07.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008055-42.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008715-02.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008730-68.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008764-43.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

j) Ag. Regularização de Contingência

Processo	Classe
0000060-31.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001979-89.2020.8.01.0002	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

k) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0002177-68.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004116-78.2019.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0006115-08.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007462-76.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001187-72.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0001411-11.2018.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004756-81.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0004859-25.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006186-39.2017.8.01.0002	Auto de Prisão em Flagrante
0007132-16.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

l) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000633-40.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

m) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001263-62.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

n) Processo com Classe Alterada

Processo	Classe
0000403-61.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000712-82.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001603-06.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001826-56.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005194-10.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005434-96.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

➤ **Recomendações:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 1137/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria 1137/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por Videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constam Mandados Pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

No entanto, observa-se no “Total Pendente” 195 (cento e noventa e cinco) Petições intermediárias.

Estatística: Petições com pendência

	Total Pendente	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Petições intermediárias	195	0	0	0	0
Total	195	0	0	0	0

➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências. Todavia, caso trate-se de inconsistência do Sistema,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

imperioso que a Unidade proceda a abertura de GLPI, perante a DITEC, para que sejam sanadas eventuais pendências.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 12 de Julho de 2021, da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstrou a existência de 17 (dezesete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 17 (dezesete) processos, consoante

seguem:

Processo	Classe
0000728-70.2019.8.01.0002	Inquérito Policial
0000252-61.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000328-22.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001993-78.2017.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002041-32.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002316-78.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002770-58.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002780-05.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000743-68.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000782-65.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000789-57.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000830-24.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000896-04.2021.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0002705-63.2020.8.01.0002	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0001867-57.2019.8.01.0002	Execução da Pena
0002381-49.2015.8.01.0002	Processo Administrativo
0004981-48.2012.8.01.0002	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 06 (seis) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 13.07.2021, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
12/07/2021	(3)
13/07/2021	(3)

➤ *Recomendação:*

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

7. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

7.1. *Atuação: TJAC - Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais de Cruzeiro do Sul - Meio Aberto*

7.1.1. *Pendências de Incidentes Vencidos*

a) *Pendências de Indulto*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [Peticionar]	Indulto	Marcondes de Souza Silva	0008102-55.2010.8.01.0002

b) *Pendências de Término de Pena*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
02/08/2017 [Peticionar]	Término de Pena	Marcondes de Souza Silva	0008102-55.2010.8.01.0002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
02/04/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Eleilson de Oliveira Pereira	0004215-53.2016.8.01.0002
06/04/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Claudiene da Silva Souza	0001234-51.2016.8.01.0002
16/04/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Maciel Pereira de Lima	0001915-89.2014.8.01.0002
19/04/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Luiz Carlos dos Santos	0000382-21.2016.8.22.0009
27/04/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Adaildo Ferreira Sabino	0006188-48.2013.8.01.0002
08/05/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Valderli Vieira do Nascimento, vulgo "Derlo"	0000189-70.2016.8.01.0015
14/05/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Adriano da Silva Almeida	0002029-31.2014.8.01.0001
24/05/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Antonio de Jesus de Oliveira Marques	0000088-38.2017.8.01.0002
13/06/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Geilson do Nascimento Silva	0006255-81.2011.8.01.0002
17/06/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Marclene Nascimento Lima	0002743-25.2013.8.01.0001
17/06/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Uadisson Santos da Conceição	0012139-55.2015.8.01.0001
21/06/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Manoel de Jesus Alves da Silva "Manoel Boréu"	0000613-52.2015.8.01.0014
10/07/2021 [Peticionar]	Término de Pena	Edjacson Fernandes da Silva, vulgo "Vein"	0002807-61.2015.8.01.0002

8. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:

A Unidade necessita atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.



9. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

10. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC):

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.



11. INQUÉRITOS POLICIAIS:

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

13. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

14. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

15. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "Histórico das Partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no "Histórico de Partes", ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



16. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 02 (dois) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

17. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

18. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

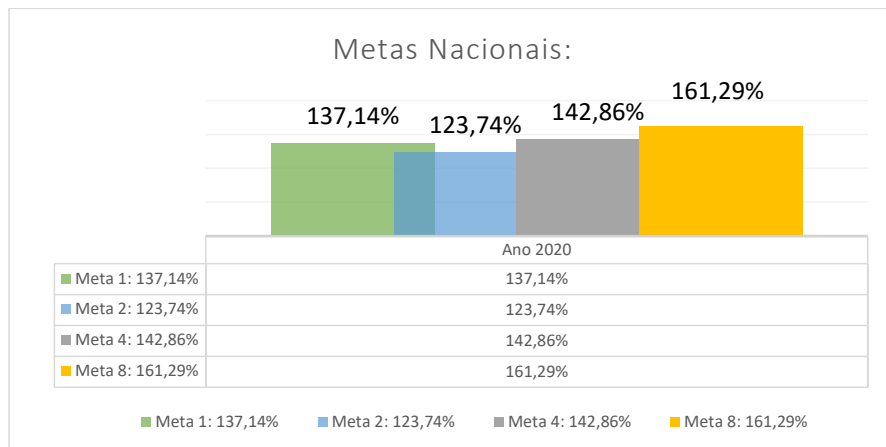
- **META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;**

- **META 8/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019;**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>;

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 8, revelando, desta feita, uma atuação profícua da Magistrada e dos Servidores diante das metas lançadas.

Desta feita, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

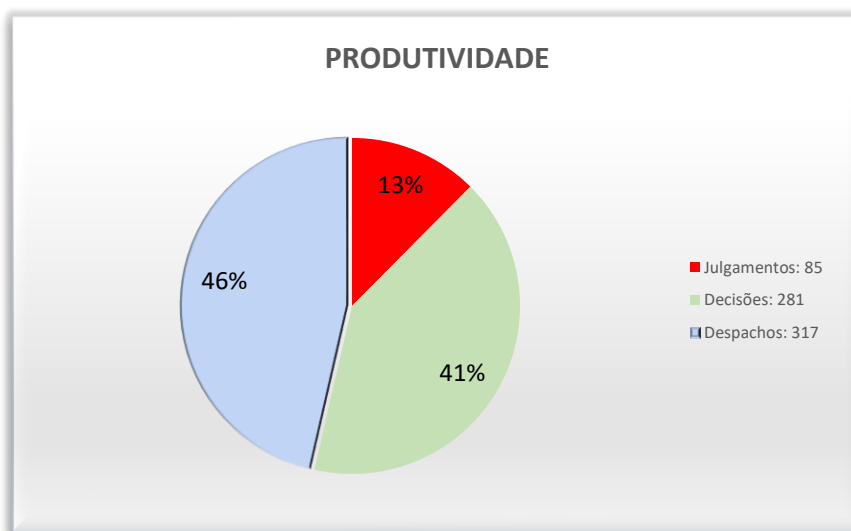


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Maio a Julho 2021

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Maio a Julho	42



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Thairine Stéfani Bezerra Lima		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
João Manuel Vasconcelos Moura	(Teletrabalho)	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Rozélia Melo de Moura Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança- Assistente de Juiz
Francisca Cristiana Saraiva da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança- Assistente de Juiz
Ana Clara Pereira dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança- Assistente de Juiz
Giselda Maria de Barros Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Daura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Audilene Pereira da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 12 (doze) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

TABELA COMPARATIVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	12	03
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-

Conclusão: O quadro de servidores da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa há o *déficit* de 09 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 02 Conciliadores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça